



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

FONE: (35) 3333-1100 – FAX (35) 3333-1101 – e-mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 957/2015

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 796/2004 e dá outras providências

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 796/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O COMTUR compor-se-á de no mínimo 06 (seis) membros efetivos, sendo 03 (três) membros e seus respectivos suplentes indicados pela Prefeitura Municipal e os outros 03 (três) membros e seus respectivos suplentes indicados pelas entidades representativas da comunidade”.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 11 de junho de 2015.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA MUNICIPALIDADE**